

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL N.º 026/2026
DE 29 DE JULHO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 003/2026

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro – RS, através das Secretarias Municipais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei 1123/95, amparado em excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026**, com suporte no Decreto nº 084/2024, de 18/11/2024 e na Lei Municipal nº 2.830/2026, de 27 de julho de 2026, e, regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo será conduzido por COMISSÃO, conforme art. 5º, do Decreto nº 084/2024.

1.2. O Edital de abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no sítio do Município na internet – www.saojosedoouro.rs.gov.br.

1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Público serão publicados da forma prevista no item anterior.

1.4. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado para a vaga de Psicólogo com especialização em neuropsicologia e Operário serão realizados através de **Prova de Títulos** apresentados pelos candidatos e experiência profissional comprovada, de caráter classificatório, no ato da inscrição, conforme critérios definidos neste Edital.

2 - DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

2.1. Serão selecionados candidatos para preenchimento da seguinte função, conforme tabela abaixo:

CARGO	Titulação/Habilitação Escolaridade	Vagas	Venc. R\$	Carga Hor. Sem.
Psicólogo	Especialização em Neuropsicologia	01	6.500,00	30
Operário	Alfabetizado	05	1.893,57	40

2.2. O prazo da contratação do cargo de Psicólogo será de **12 (doze) meses**, vedada a renovação, nos termos da Lei Municipal nº 2.830/2026.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2.3. O prazo da contratação do cargo de Operário será de 12 (doze) meses, renovável por igual período, em permanecendo a necessidade da Administração.

2.4. A contratação Temporária poderá ser rescindida antes do prazo estabelecido no item 2.2. e 2.3 por ato unilateral da Administração no atendimento do interesse público.

2.5. A carga horária poderá ser reduzida, de acordo com as necessidades das Secretarias, com redução proporcional de vencimento.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, situada junto ao Centro Administrativo Municipal, na Rua Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, São José do Ouro/RS, no período de **30 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2026** no horário das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes específicos para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), em **envelope lacrado** apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme ANEXO I;

b) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado, do documento de Identidade (CPF e RG ou CNH);

c) Apresentar documentos complementares, exigidos para a valoração curricular, dos títulos e certificados, e ou experiência profissional, aos quais será atribuída a respectiva pontuação, conforme critérios de avaliação previstos no edital, a serem preenchidos no anexo II.

4.2 Os envelopes lacrados deverão ser entregues mediante recibo, na Secretaria Municipal, nos dias e horário referidos no item 3.1, contendo os documentos referidos no presente item.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado no edital para as inscrições, a Comissão publicará, na forma prevista no item 1.2, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, após a divulgação do Edital de cada evento, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irressignação.

5.3. No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4. Sendo mantida a decisão da Comissão o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 1.2, no prazo de um dia após a decisão dos recursos.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS PARA A SELEÇÃO:

6.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada através de análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de currículo e comprovante de experiência profissional, conforme item 6.9. deste edital.

6.2. Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica ou cópia autenticada, inclusive das publicações, se houver.

6.3. Os candidatos deverão apresentar as cópias dos títulos, acompanhadas da ficha de inscrição (Anexo II), preenchida, identificada, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinada.

6.4. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).

6.5. Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.

6.6. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.

6.7. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.

6.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovado o dolo do mesmo, este será excluído do Processo, sem prejuízo das ações cabíveis.

6.9. Serão considerados para fins de pontuação os seguintes títulos:

Psicólogo com especialização em neuropsicologia	
Títulos/Escolaridade	Pontuação por Título
Doutorado na área	30
Mestrado na área	20

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**
Estado do Rio Grande do Sul

Pós graduação – especialização em área diversa da neuropsicologia	10
Exercício de atividade autônoma e(ou) empregado/servidor de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções na área a que concorre.	10 (por ano)

Exercício profissional como Psicólogo com atuação em Neuropsicologia	15 (por ano)	
Exercício profissional como Psicólogo na área educacional ou junto à Rede de Ensino	15 (por ano)	
Cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, congressos, etc na área a que concorre, com data de emissão do certificado dentro de 3 anos contados da abertura das inscrições, de acordo com a carga horária abaixo:	Pontuação Por título	Valor máximo
Até 20 horas	1	5
De 21 a 100 horas	4	20
Acima de 101 horas	7	35

OPERÁRIO	
Títulos/Escolaridade	Pontuação por Título
Ensino Fundamental Incompleto	10
Experiência profissional	20 (por ano)

6.10. A experiência profissional será comprovada mediante a comprovação da carteira de trabalho (CTPS), declaração do empregador, contrato de trabalho ou, na ausência desses documentos, a autodeclaração do candidato conforme o modelo no anexo IV.

7. DA CORREÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS:

7.1. Publicada a lista final de inscrições homologadas, de acordo com o contido no item 5.5, a Comissão terá o prazo de um dia para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto no edital.

7.2. Ultimada a totalização dos pontos o resultado preliminar será publicado na forma prevista no item 1.2, abrindo-se o prazo de 01 (um) dia, após a divulgação por edital, para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS:

8.1. Da relação das inscrições homologadas cabe recurso endereçado à Comissão, no prazo de 01 (um) dia, após a divulgação do Edital de cada evento.

8.2. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, no prazo de 01 (um) dia, após a divulgação do Edital de cada evento.

8.3. O dia para interposição do recurso será o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme ANEXO III.

8.5. Será possibilitada contagem de pontos na prova títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.6. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.7. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público.

9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

11.1.2. Ter nacionalidade brasileira;

11.1.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

11.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

11.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante apresentação de atestado médico;

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

11.1.6. Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;

11.1.7. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Não haverá cobrança de inscrições.

12.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

12.5. O presente Processo Seletivo tem validade de 12 (doze) meses, a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período,

12.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.7. Faz parte integrante deste Edital:

12.7.1. Formulário de inscrição - ANEXO I.

12.7.2. Prova de Títulos - ANEXO II.

12.7.3. Formulário de recurso - ANEXO III.

12.7.4. Autodeclaração De Experiência Profissional - ANEXO IV.

12.7.5. Calendários de prazos - ANEXO V.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 29 DE JULHO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE JULHO DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2026 - Edital 026/2026

F I C H A D E I N S C R I Ç Ã O

NOME DO CANDIDATO:

FILIAÇÃO:

PAI:

MÃE:

ENDEREÇO - RUA / Nº:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

FONE PARA RECADO:

DATA DE NASC.

SEXO:

CART. IDENTIDADE:

CANDIDATO À VAGA DE:

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.

São José do Ouro, RS, ____ de ____ de 2026

Assinatura do Candidato

Ass. Serv. Municipal

ANEXO I
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2026 - Edital 026/2026

NOME DO CANDIDATO:

CANDIDATO À VAGA DE:

São José do Ouro, RS, ____ de ____ de 2026

Assinatura do Candidato

Ass. Serv. Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



PROVA DE TÍTULOS

--

[illegible]

São José do Ouro, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Candidato

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2026 - Edital 026/2026

Sr. Secretário Municipal

NOME DO CANDIDATO:

--

Inscrição nº		Vaga/Curso:	
--------------	--	-------------	--

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)	
☐	CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
☐	
☐	
☐	CONTRA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Justificativa do Candidato - Razões do Recurso

São José do Ouro, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável pelo Recebimento
-------------------------	---

Obs.: Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, sendo uma devolvida como protocolo.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, candidato ao cargo de _____ no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 realizado pelo Município de São José do Ouro/RS, DECLARO, sob as penas da lei, que possuo experiência profissional na área, a fim de bem exercer as atividades do cargo público.

Declaro que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.¹

São José do Ouro, RS, ____/____/2026

Assinatura do candidato

¹Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2026 - Edital 026/2026

CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	30/07 a 03/08/2026
Lista das inscrições homologadas e não homologadas	04/08/2026
Prazo recurso - inscrições não homologadas	05/08/2026
Análise dos recursos - Comissão	06/08/2026
Análise dos recursos - Prefeito	06/08/2026
Lista final das inscrições homologadas	07/08/2026
Análise dos currículos - Comissão	10/08/2026
Lista preliminar da pontuação	11/08/2026
Recurso sobre a pontuação	12/08/2026
Análise dos recursos - Comissão	13/08/2026
Análise dos recursos - Prefeito	13/08/2026
Sorteio em caso de empate	14/08/2026
Homologação Prefeito	14/08/2026
Classificação final	14/08/2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 565/2026
DE 29 DE JULHO DE 2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR MUNICIPAL

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora EMANUELE DE FAVERE BORGES, detentora do cargo de Assistente Social, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 27 de julho de 2026 a 02 de agosto de 2026.

Art. 2º A licença concedida por esta Portaria efetiva-se a requerimento da servidora, protocolado sob nº 154/2026, de 28/07/2026, sendo concedida nos termos dos art. 104, Inciso I e 105, da Lei Municipal 1601/2002, de 30.07.2002 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 27 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 29 DE JULHO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE JULHO DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF - Art.55, Insiso I, Alínea "a" - Anexo I

Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA (Últimos 12 Meses)	Inscritas Restos a Pagar nao processados
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	(a)	(b)
Pessoal Ativo	18.723.311,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	226.418,64	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (Art.18,§1º da LRF) (II)	633.081,19	0,00
(-) Despesas não Computadas (Art. 19, § 1º da LRF)		
Indenizações e Restituições	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL	19.582.810,85	0,00
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	VALOR	% sobre a RCL
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV)=(I+II+III)	19.582.810,85	41,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	47.196.054,94	100,00
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.485.869,67	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.211.576,18	51,3
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.937.282,70	48,6

MUNICÍPIO : SÃO JOSÉ DO OURO-RS

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

R\$

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS			Até o bimestre	
Previsão Inicial da Receita			54.000.000,00	
Previsão Atualizada da Receita			54.000.000,00	
Receitas Realizadas			25.605.495,97	
Saldo de Exercícios Anteriores			0,00	
Deficit Orçamentário			0,00	
BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESAS			Até o bimestre	
Dotação Inicial			54.000.000,00	
Créditos Adicionais			2.409.720,39	
Dotação Atualizada			56.409.720,39	
Despesas Empenhadas			29.809.743,94	
Despesas Liquidadas			25.235.364,53	
Despesas Pagas			24.613.493,99	
Superávit Orçamentário			370.131,44	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o bimestre	
Despesas Empenhadas			29.809.743,94	
Despesas Liquidadas			25.235.364,53	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o bimestre	
Receita Corrente Líquida Ajustada			47.196.054,94	
			Até o bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Realizadas (I)			0,00	
Despesas Liquidadas (II)			0,00	
Resultado Previdenciário (I - II)			0,00	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Realizadas (III)			0,00	
Despesas Liquidadas (IV)			0,00	
Resultado Previdenciário (III - IV)			0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em relação à meta (b / a)	
Resultado Nominal		1.093.840,96		
Resultado Primário		275.453,42		
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.180.327,63	25%	30,42	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração de Profissionais da Educação Básica	2.629.471,15	70%	81,76	
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital				
Receitas de Operações de Crédito	666.641,28		-505.643,28	
Despesa de Capital	6.314.590,76		1.797.916,98	
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	268.750,00		53.245,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	268.750,00		53.245,00	

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00

DESPESAS COMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços Públicos de Saúde	3.504.373,60	15%	17,25

Alessandra Talite Stanguerlin
Responsável Controle Interno

Gilberto Schaeffer De Bastiani
Secretário da Administração

Vilmar de Biasi
Prefeito Municipal